



TERMO DE ADITAMENTO Nº 386/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.312/2024-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ALTTEC ELEVADORES LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Parque, CEP: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, inscrito sob a matrícula nº: 46.270.

CONTRATADA: ALTTEC ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na R Baquite, Quadra 164, Lote 15, Casa 1, Parque Amazonia, Goiânia/GO, CEP: 74.835-330, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.307.203/0001-19, neste ato representada pela **Sra. ANA PAULA DE SOUZA ALVES**.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva mensal, corretiva e emergencial, com fornecimento total de peças, acessórios e mão de obra em 8 elevadores, sendo: 06 (seis) no prédio da Cidade Administrativa, 01 (um) no prédio do Anfiteatro Municipal e 01 (um) no prédio da Secretaria da Fazenda**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e valor ao contrato nº 1.312/2024-SEL.

FUNDAMENTO: Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025.285.400** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e valor do contrato nº 1.312/2024-SEL mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

JUSTIFICATIVA: A justificativa encontra-se anexada no Despacho nº Memo/2025, fl.03, a Pasta responsável manifestou nos seguintes termos. Vejamos:

“Com satisfação em cumprimentar, solicito a V.Sa. a prorrogação do contrato nº 1.312/2024 firmado com a empresa ALTTEC ELEVADORES LTDA., o qual tem por objeto a manutenção preventiva mensal, corretiva e emergencial, com fornecimento total de peças, acessórios e mão de obra em 8 (oito) elevadores, sendo 06 (seis) no prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, 01 (um) no Anfiteatro e 01 (um) no prédio da Secretaria da Fazenda.

A manutenção dos equipamentos é fundamental para garantir a segurança de servidores e visitantes dos prédios, além de garantir acessibilidade em conformidade com a legislação pertinente.”

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Fica alterada a **Cláusula terceira– Da Vigência, item 3.1 do Contrato nº 1.312/2024-SEL**, prorrogando a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **09 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2026.**



1.2 - Fica alterada a **Cláusula Quarta – DO PREÇO, E PAGAMENTO, item 4.1 do Contrato nº 1.312/2024-SEL**, passando o valor global de **R\$ 34.750,00** (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) para **R\$ 69.500,00** (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

1.3. O valor mensal para os 08 (oito) elevadores será de **R\$ 4.343,75** (quatro mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) e **R\$ 34.750,00** (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) para o período de 12 (doze) meses. Conforme ratificado pela Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle por meio do Despacho nº 1014/2025- DCG/STFC, fls. 41/43. Vejamos:

TABELA DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Valor Mensal (08 elevadores)	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 1.312/2024	-	R\$ 4.343,75	R\$ 34.750,00	R\$ 34.750,00
NOVO TERMO ADITIVO	Prorrogação de Prazo e Valor	R\$ 4.343,75	R\$ 34.750,00	R\$ 69.500,00

1.4. Fica alterada a Cláusula Primeira - Objeto do Contrato 1.312/2024-SEL, item 1.1, conforme informado por meio do Despacho nº 1014/2025-DCG/STFC, fls. 41/43, nos seguintes termos:

*“Observa-se que, na **Cláusula Primeira – Objeto do Contrato, item 1.1**, especificamente no quadro informativo de quantitativo e valores, consta a indicação de valor unitário (por elevador). Por um lapso, ou em decorrência de cópia e cola, essa informação não está correta. A informação adequada deve ser a seguinte:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

ITEM 1.1

ALTTEC ELEVADORES LTDA CNPJ: 26.307.203/0001-19			
ITEM	QTD	VL. MENSAL R\$	VL. TOTAL R\$
01	8	4.343,75	34.750,00

1.5. A **eficácia jurídica** da prorrogação de prazo está condicionada ao cumprimento da **condição suspensiva** de demonstração da vantajosidade, conforme item 3.3 do Parecer Jurídico nº 2193/2025- PGM (**Processo nº. 2025.285.400**).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do termo aditivo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. Todo contrato deverá **mençãoar os nomes das partes** e os de seus **representantes**, com fundamento no artigo 89, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Ressaltamos, que os dados que figuram no preâmbulo, como nome dos representantes legais, qualificações, endereços, documentos, dentre outros, devem ser identificados pela própria Administração a partir dos dados que constam dos autos e dos registros administrativos.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

6.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 08 de setembro de 2025.

Digitally signed by ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Date: 2025.09.15 13:50:34 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ANA PAULA DE SOUZA ALVES
Data: 15/09/2025 16:59:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALTTEC ELEVADORES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____